

Junho e Julho de 2023

Crédito para empresas está caro e escasso

ESTRATÉGIA COM MISSÃO, VISÃO E VALORES

Como a cultura pode contribuir para
tornar a empresa bem-sucedida

FIQUE DE OLHO NA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Isso reduz o impacto
ambiental e os custos de seu negócio



Junho e Julho
de 2023

3 Editorial

Crédito empresarial: cenário para 2023 ainda é desafiador

4 Capa

Crédito desacelera e dificulta gestão financeira empresarial

8 Cenofisco Orienta

eSocial – Eventos de processos trabalhistas – Prazo

eSocial – PPP eletrônico – Responsável pelos registros ambientais

PIS/Pasep e Cofins não cumulativo – Crédito

Receita Federal – Fiscalização de pessoas físicas

10 Gestão

Cultura organizacional conectada à estratégia da empresa

12 Financeiro

Controle financeiro pessoal evita problemas para a empresa

14 Gestão

Eficiência energética é sustentável e reduz custos

16 De Olho nos Tribunais

Cobrança do ISS na origem do prestador de serviços

Decisões do Supremo refutam IR sobre heranças e doações

17 Datas & Dados

Obrigações

Indicadores

Simples Nacional

Contas
EM REVISTA

Publicação bimestral da Editora Quarup
em parceria com empresas contábeis.

EDITORIA RESPONSÁVEL

Aliane Villa

REDAÇÃO

Cucas Conteúdo Inteligente

CONSELHO CONSULTIVO

Bahia: Patrícia Maria dos Santos Jorge

São Paulo: Alexandre Pantoja
e Gabriel de Carvalho Jacintho

EDITORAÇÃO

Cleber Figueiroa

CAPA

Composição: Cleber Figueiroa
sobre foto Ratirath | Adobe Stock

IMAGENS

Adobe Stock

DIRETOR COMERCIAL

Fernando A. D. Marin

GERENTE DE MARKETING

Janaína V. Marin

FECHAMENTO

Matérias: 28/04/23

Seção Datas & Dados: 12/05/23

EDITORA
QUARUP

11 4972-7222

contas@contasemrevista.com.br

www.contasemrevista.com.br

Rua Manuel Ribeiro, 167 - Vila Vitória

Santo André - SP - CEP: 09172-730

É VEDADA A REPRODUÇÃO FÍSICA
OU ELETRÔNICA DE QUAISQUER CONTEÚDOS SEM
A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DOS EDITORES

Crédito empresarial: cenário para 2023 ainda é desafiador

Entre agosto de 2020 e março de 2021, a taxa básica de juros (Selic) esteve em 2% ao ano – percentuais inferiores a esse só foram registrados até 1997. A retração ocorreu em um momento crítico: durante o auge da pandemia da Covid-19. Para as empresas que demandavam estímulos para superar os efeitos da crise sanitária, o crédito foi um dos caminhos naturais e as condições favoreciam a tomada de empréstimos.

Só que o cenário mudou. A partir de março de 2021, a Selic iniciou uma trajetória de altas consecutivas, que levaram a taxa aos 13,75% ao ano. Na realidade, os juros praticados no mercado superam em muito os níveis estabelecidos pela Selic, que serve apenas de referência. Uma alta de mais de 11 pontos percentuais na taxa básica tem um forte impacto sobre o crédito e sobre as dívidas.

Fato é que o aumento expressivo dos juros, no período recente, elevou de forma significativa o custo de capital para empresas de todos os portes. E o momento, desta vez, não está colaborando com as organizações brasileiras. Embora a fase crítica da pandemia possa ter passado em algumas regiões do mundo, seus efeitos econômicos ainda persistem e não foram totalmente superados.

Além de não contar mais com medidas emergenciais adotadas durante a crise – como flexibilizações trabalhistas, prorrogações de prazos para o pagamento de tributos e linhas de crédito com condições especiais –, os gastos voltaram a correr normalmente e há mais contas a pagar. O problema é que, para muitos negócios, o faturamento não aumentou na mesma medida.

O ano de 2023 ainda será desafiador para as empresas que necessitam de crédito. Os custos não devem ser aliviados porque, apesar da tendência de queda na taxa básica de juros, a redução será lenta. De acordo com analistas de mercado, a Selic deve encerrar o ano acima dos 12%. Quanto à atividade econômica, a previsão é de crescimento baixo do PIB (inferior a 1%).

Em meio às dificuldades, a inadimplência das empresas está alta, o que limita ainda mais a concessão de crédito. Na matéria de capa desta edição, aprofundamos a análise sobre esse cenário e destacamos quais são as soluções financeiras disponíveis para negócios de todos os portes via Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Boa leitura!



Crédito desacelera e dificulta gestão financeira empresarial

Juros elevados, inadimplência em alta e baixo crescimento econômico criam um ambiente mais restritivo para a obtenção de empréstimos e refinanciamento de dívidas, além de elevar o custo do capital



O crédito para pessoa jurídica (PJ) está em desaceleração no Brasil. Segundo dados divulgados pelo Banco Central (BC), as concessões de recursos para empresas registraram queda de 12,5% entre janeiro e março, em relação aos três meses anteriores. Na comparação entre o primeiro trimestre de 2023 com igual período do ano passado, a retração é de 2,6%.

Esses percentuais fundamentam a perspectiva traçada para 2023, que deve sofrer uma redução, em termos reais (já deflacionada a inflação), de 10% nas concessões de crédito empresarial, segundo projeções da Tendências Consultoria. É um movimento diferente do observado nos últimos anos, que foram de crescimento. Em 2022, houve uma expansão real de 10% na concessão de crédito às empresas.

“Tem uma desaceleração forte, mas a base de comparação também é bem elevada do crédito PJ durante a pandemia”, pondera a analista da Tendências Consultoria, Isabela Tavares. Fato é que o cenário deste ano será

de dificuldade para a obtenção de empréstimos e isso representa, também, um custo maior.

De acordo com as informações do BC, em março, a taxa média de juros para o crédito PJ com recursos livres (que não incluem o crédito subsidiado pelos bancos de fomento) foi de 24% ao ano. No entanto, uma leitura mais atenta das informações evidencia a disparidade de custos quando analisadas as diferentes linhas de financiamento.

Para as empresas, as opções mais onerosas são o cheque especial, o cartão de crédito rotativo e o cartão de crédito parcelado. Nessas categorias, a taxa média de juros, em março, chegou a 327%, 142% e 131% ao ano, respectivamente. Os recursos direcionados, modalidade de crédito que abrange as concessões subsidiadas, apresentam uma taxa média de juros de 14% ao ano. Nesse grupo, entram as linhas oferecidas, por exemplo, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).



*Num cenário turbulento como o atual,
as empresas endividadas têm mais dificuldade
para refinanceiar contratos e rolar as dívidas*

É importante lembrar que as taxas praticadas também variam em função do tomador de crédito. Questões como avaliação de risco, objetivo do empréstimo e oferta de garantias influenciam no custo financeiro da operação.

Cenário turbulento

A desaceleração do crédito é um reflexo do contexto atual. Entre os fatores que impactam o ambiente econômico, o avanço recente da taxa básica de juros (Selic)

é um componente relevante. A taxa esteve em 2% ao ano de agosto de 2020 a março de 2021. Depois disso, subiu constantemente até chegar aos 13,75% ao ano, em agosto de 2022.

O coordenador do Centro de Estudos de Mercado de Capitais da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Cemec-Fipe), professor Carlos Antonio Rocca, lembra que houve queda no custo dos empréstimos quando a Selic esteve em 2% ao ano. “As empresas aumentaram de modo considerável o seu endividamento e aproveitaram as condições muito favoráveis de custo baixo de dívida e em parte também muitas delas precisaram utilizar esse recurso em função das restrições da pandemia”, comenta.

Mais endividadas, as empresas começaram a sentir o impacto econômico de medidas para contornar o aumento da inflação e que resultaram na alta da taxa de juros. A elevação da Selic já representa um encarecimento das dívidas que foram contraídas no passado.

Rocca observa que essas dificuldades até seriam contornáveis, caso

houvesse um aumento da atividade econômica. “Se a economia estivesse crescendo forte, com as vendas aumentando e gerando mais caixa, as empresas passariam a ter recursos para enfrentar as despesas financeiras que cresceram. Não é isso que está acontecendo”.

Conforme dados do Fundo Monetário Internacional (FMI) divulgados pelo jornal *Valor Econômico*, o Brasil teve um desempenho econômico muito fraco durante a pandemia da Covid-19, no período entre 2020 e 2022. O Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro aumentou 4,5% no período. Em uma relação de 191 países, o Brasil está na 97ª posição e foi superado por vizinhos sul-americanos, como Colômbia (10,7%), Chile (7,4%) e Argentina (4,6%).

A projeção para o PIB de 2023 é de alta de 1%, conforme destaca Tavares. Mas ela ressalta que o desempenho melhor será em setores específicos, como o agronegócio. Quanto à taxa de juros, a perspectiva é de que, a partir do segundo semestre deste ano, ocorra a retração no percentual, mas a queda será lenta.

Entre os fatores que impactam o ambiente econômico, o avanço recente da taxa básica de juros (Selic) é um componente relevante

Outros fatores que prejudicam o acesso ao crédito são o aumento da inadimplência por parte das empresas e a quebra de confiança. Neste caso, Rocca ressalta, por exemplo, o impacto da recuperação judicial enfrentada pela Americanas. O problema é que, em um cenário turbulento como o atual, as empresas que estão endividadas terão mais dificuldade para refinanceiar contratos e rolar as dívidas.





Soluções financeiras para pequenos negócios

Em 2022, o BNDES concedeu financiamentos de R\$ 77,5 bilhões a empresas. Segundo a instituição, esse valor representa quase 80% dos desembolsos totais do banco no ano. A instituição não informa projeções para este ano, mas ressalta que oferece soluções financeiras que atendem às necessidades das micro, pequenas e médias empresas (MPMEs).

As linhas de crédito que o BNDES oferece abrangem estímulos para projetos de investimento, aquisição de máquinas e equipamentos, recursos para as necessidades do dia a dia (capital de giro) e concessão de garantias. São modalidades como BNDES Finame, BNDES Crédito Pequenas Empresas, Cartão BNDES, BNDES Automático, BNDES Microcrédito, BNDES Crédito Rural e os Programas Agrícolas do Governo Federal. No caso dos produtos de

garantia, destacam-se BNDES FGI, FGIPEAC e FGEnergia.

Cada uma dessas modalidades possui objetivos e condições específicos. Por exemplo, as linhas do BNDES Finame contemplam o financiamento de máquinas e equipamentos. Já o BNDES Crédito Pequenas Empresas atende às demandas cotidianas das organizações com capital de giro.

O apoio do BNDES às MPMEs é realizado de forma indireta e automática, por meio de mais de 70 instituições financeiras parceiras, incluindo agências de fomento, bancos de desenvolvimento regionais, bancos de montadoras, cooperativas de crédito, bancos cooperativos, bancos privados e bancos públicos.

Pelo fato de o banco não possuir agências bancárias, os interessados devem acessar o [Canal MPME do BNDES](#) ou procurar diretamente os agentes financeiros credenciados, que podem ser consultados no [site da instituição](#).



PIS/Pasep e Cofins não cumulativo – Crédito

No regime não cumulativo da contribuição ao Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), para determinação do crédito, o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) pode compor o custo de aquisição da mercadoria ou insumo?

Não. A Instrução Normativa SRF nº 1.911/19 atualmente revogada pela Instrução Normativa RFB nº 2.121/22, previa, em seu art. 167, que nas aquisições de mercadorias e insumos o IPI integrava o valor do custo de aquisição, quando não recuperável, porém no art. 170 da Instrução Normativa RFB nº 2.121/22, foi suprimida a possibilidade da inclusão do IPI nas aquisições de mercadorias e insumos.

*Terezinha Massambani
- Consultora e redatora Cenofisco*

Receita Federal – Fiscalização de pessoas físicas

Como a Receita Federal fiscaliza os contribuintes pessoas físicas?

Quando o contribuinte entrega a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), a Receita Federal do Brasil começa a processar os dados e fazer os cruzamentos das informações prestadas pelo contribuinte com outras, que já estão em seu banco de dados, como as informações enviadas por meio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf), Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob), Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (Dmed), e-Financeira, etc.

Se a declaração não apresentar nenhuma inconsistência, ou seja, se as informações

prestadas pela pessoa física e por terceiros forem coincidentes, o contribuinte entrará na lista para receber sua restituição, se for o caso, de acordo com o cronograma preestabelecido.

Contudo se a declaração apresentar informações desconstruídas, o que pode ocorrer por equívocos no preenchimento ou omissão de informações, a declaração deste contribuinte irá passar por uma análise mais criteriosa, denominada malha fiscal ou malha fina.

A pessoa física poderá consultar se sua DIRPF está na malha e verificar o motivo pelo qual ela foi retida.

No portal e-CAC, o contribuinte deve acessar o extrato de processamento, no sistema Meu Imposto de Renda, e, se declaração estiver em malha, clicar em “Consultar pendências”.

Se o contribuinte constatar que na declaração houve algum equívoco no preenchimento ou não informou algum dado, ele pode fazer a retificação de modo espontâneo, desde que ainda não tenha recebido o termo de intimação.

*Terezinha Massambani
- Consultora e redatora Cenofisco*

eSocial – PPP eletrônico – Responsável pelos registros ambientais

Ao consultar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) eletrônico, o trabalhador identificou a ausência da informação do nome do responsável pelos registros ambientais (item 16.4 do formulário do PPP) e os dados do representante legal da empresa que emitiu o formulário (item 18 do PPP). Como proceder?

Esclarecemos que o nome do profissional legalmente habilitado não é exibido no PPP eletrônico, considerando que no evento S-2240 do eSocial é informado



somente o CPF do responsável, documento suficiente para identificá-lo.

Atualmente, o PPP eletrônico é composto considerando somente as informações registradas no eSocial. Diante disso, entende-se que o comportamento do sistema está adequado, ou seja, não consta a informação. Entretanto, em versões futuras de evolução do PPP eletrônico, a informação será exibida a partir da base de dados do CNIS Pessoa Física.

Quanto ao item 18 do formulário do PPP, não há a exibição do nome do responsável legal da empresa pois os arquivos XMLs encaminhados ao eSocial, utilizados para a composição do PPP, são assinados eletronicamente o que é incompatível com a exibição de dados de uma pessoa física.

Com a implantação do PPP eletrônico, a identificação do responsável legal da empresa é feita a partir do próprio cadastro da empresa, sendo informação já disponível nos bancos de dados governamentais, motivo pelo qual não compõem o eSocial e, conseqüentemente, o PPP eletrônico, que trabalha com critérios mais seguros de autenticação do assinante. A ausência de tais informações foi adequadamente disciplinada na [Instrução Normativa INSS nº 133/22](#), a qual orienta que o campo 18 “Somente deve ser preenchido nos casos de PPP em meio físico (papel)”.

Rosânia de Lima Costa - Consultora e redatora Cenofisco

eSocial – Eventos de processos trabalhistas – Prazo

Em qual prazo o evento S-2500 deve ser enviado no caso de necessidade de cumprimento de decisão antes do trânsito em julgado da decisão condenatória ou da homologatória dos cálculos de liquidação, como, por exemplo, no caso de um recurso não ser recebido com efeito suspensivo?

O [Manual de Orientação do eSocial](#) (MOS), ao mesmo tempo em que define o prazo até o dia 15 do mês seguinte ao do trânsito em julgado da decisão condenatória ou homologatória dos cálculos de liquidação, dispõe que o prazo pode ser antecipado em caso de necessidade de cumprimento de decisão judicial. Sendo assim, nessa hipótese, o prazo deve ser antecipado, a fim de que a decisão seja cumprida. O mesmo procedimento deve ser adotado para cumprimento de determinação judicial no curso do processo.

Rosânia de Lima Costa - Consultora e redatora Cenofisco

5 maneiras para tornar o seu dia a dia mais ágil e seguro.

- 1 Comece o dia atualizado** com os assuntos de maior importância para sua rotina diária.
- 2 Economize seu precioso tempo**, pois tudo de mais importante está consolidado em nosso Portal.
- 3 Não fique na dúvida.** Nosso conteúdo é atualizado **DIARIAMENTE** para que você não perca nenhum detalhe, nenhuma atualização e nenhuma novidade.
- 4 Você não está sozinho.** Conte com a mais experiente equipe de consultores, pronta para atender a qualquer dúvida, buscando soluções adequadas e eficazes.
- 5 Melhorias constantes.** Estamos atentos e valorizamos o feedback dos nossos assinantes, buscamos diariamente aperfeiçoar nosso trabalho, mantendo o compromisso com nossos clientes de entregar a mais alta qualidade em atualização, informação e orientação.

CENOFISCO
Centro de Orientação Fiscal



Não deixe de consultar o Cenofisco antes de iniciar o seu dia. Isso fará a diferença na hora de entender as alterações do seu negócio.

**07 DIAS de acesso
GRÁTIS ao
PORTAL CENOFISCO**

São Paulo
(11) 4862-0714/4862-0715

CENOFISCO.COM.BR

Cultura organizacional conectada à estratégia da empresa

O alinhamento cultural e estratégico é essencial para garantir que as ações e decisões estejam em harmonia com os valores e objetivos da organização, promovendo a coesão entre o discurso e a prática

Há diferentes interpretações para o conceito de sucesso empresarial. A lucratividade ou a relevância da marca em seu mercado de atuação podem ser boas referências para descrever um negócio bem-sucedido. No entanto, os resultados apenas refletem um trabalho mais amplo e realizado de forma consistente no dia a dia. É nesse ponto que a cultura organizacional e a estratégia se encontram.

Um fator determinante para que a empresa alcance seus objetivos é a sua cultura organizacional. O diretor de Administração e Finanças do Conselho Federal de Administração (CFA), Francisco Costa, explica que a cultura é o conjunto “de políticas, crenças, princípios, condutas, hábitos e valores compartilhados por todos os integrantes do ambiente corporativo e que regem a rotina e o clima da organização”. Ela representa a estratégia do posicionamento empresarial.

O especialista em cultura e sócio-fundador da Marcondes Consultoria, Odino Marcondes, resgata a definição feita por Edgar Schein, um dos principais estudiosos do tema: é “a forma como fazemos as coisas por aqui”. Querendo ou não, há uma cultura que rege a conduta de todos na organização. Essa construção pode ser coordenada pela administração, quando há um olhar estratégico para a questão. Caso contrário, a dinâmica natural do ambiente vai determinar os comportamentos e nem sempre eles estarão alinhados à estratégia. É por isso que, muitas vezes, “a cultura come a estratégia no café da manhã”, como diz o ditado.

Marcondes destaca que a “cultura deve sustentar a estratégia”, que serve como o direcionamento para que a empresa atinja seus objetivos. “Se a estratégia definida significa, por exemplo, rapidez no atendimento das necessidades do mercado, é fundamental que essa promessa – a rapidez – seja um valor para



todas as pessoas que lá trabalham”, exemplifica o consultor.

“A cultura é responsável por incluir os profissionais no propósito da organização, promovendo o engajamento dos colaboradores e impulsionando os resultados”, comenta Costa. “A implementação de uma boa cultura eleva o nível de satisfação dos colaboradores e contribui para a eficiência, eficácia e efetividade das ações estratégicas”.

Para isso, é preciso saber conectar as duas pontas. Marcondes ensina que, normalmente, a estratégia é que deve estar alinhada à cultura. Entretanto, quando a visão estratégica não se concretiza, surge a necessidade de “olhar para dentro” para avaliar se a cultura não está sendo capaz de corresponder às expectativas do mercado. “Essa miopia, não é ‘da organização’, mas sim das lideranças, que deveriam ser capazes de interpretar as necessidades do mercado e dar as respostas adequadas. É, muitas vezes, a hora

de avaliar se são essas pessoas que deveriam ocupar essas posições”.

Missão, visão e valores

Alinhar a estratégia à cultura requer clareza sobre quais são os pilares da organização, o que, muitas vezes, se traduz no conjunto missão, visão e valores. Costa esclarece que a missão representa a razão de existir da empresa. A visão pode ser descrita como a imagem projetada para o futuro do empreendimento, enquanto os valores são os princípios e sintetizam “os ideais de condutas a serem seguidos na cultura organizacional”.

Nas palavras de Marcondes, esse é o “marco filosófico” da empresa. Estabelecer esses princípios é essencial para “motivar e inspirar os colaboradores; orientá-los nas chamadas zonas cinzentas, aquelas que não são cobertas por normas e procedimentos; e, servem também para que as empresas resistam às tentações do caminho e não se desviem do percurso traçado”.



*A cultura é responsável por incluir os profissionais
no propósito da organização, engajando
os colaboradores e impulsionando os resultados*

O tripé missão, visão e valores nem sempre está expresso, mas isso não significa que os princípios não estejam sendo praticados no dia a dia. “Muitas empresas foram, ou são, muito bem-sucedidas sem definir explicitamente seu marco filosófico. Mas em todos os casos que conheci, o fundador estava à testa do negócio e ele vivia diariamente os valores que considerava centrais para o negócio”.

Nem sempre essa convivência é possível e aí é necessário ter atenção aos pilares. Empresas que não têm a presença rotineira do fundador ou que desempenham atividades de forma descentralizada precisam definir e comunicar bem o seu marco filosófico, “de modo que todos saibam o que se espera em termos de compromisso e comportamento”, orienta Marcondes.

Controle financeiro pessoal evita problemas para a empresa

Quando as contas particulares e as da organização se confundem, o empresário fica sem parâmetros para avaliar o desempenho do próprio negócio e assume riscos que poderiam ser evitados

Com a rotina atribulada e uma série de demandas a gerenciar, não é incomum que o empresário se envolva completamente com as atribuições da empresa. É aí que, muitas vezes, o controle financeiro do fundador (ou dos sócios) e o da organização confundem-se. Apesar de ser uma situação recorrente, essa prática pode criar uma série de transtornos que vão impactar tanto o orçamento pessoal quanto o corporativo.

Por outro lado, o empresário que faz a separação das contas e tem um bom controle financeiro pessoal consegue administrar melhor o orçamento da empresa. Assim, garante recursos para investir no próprio negócio e reduz riscos que possam prejudicar o futuro da organização.

Confusão patrimonial

O presidente do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (CRCSP), José Aparecido Maion, explica que a junção entre as contas pessoais e as da empresa gera uma situação conhecida como confusão patrimonial. A prática ocorre “quando os sócios utilizam recursos financeiros da empresa para pagar despesas particulares” ou, ainda, quando aplicam o dinheiro próprio no caixa da empresa.

Na realidade, o descontrole financeiro pode desencadear um ciclo vicioso, comenta o professor titular de Finanças do Ibmec-BH, Marcos Antônio de Camargos. O que acontece é que as retiradas recorrentes do caixa da empresa para atender demandas pessoais acabam por descapitalizar a empresa.



O valor do pró-labore deve ser calculado para ser compatível com as condições da empresa e com a atividade exercida pelo executivo

Para compensar os déficits ou sustentar o negócio, o empresário começa a usar recursos particulares e, não raramente, pode até se desfazer dos próprios bens para cobrir a situação.

O principal risco da confusão patrimonial é que o gestor tende a perder a noção do quanto está retirando da empresa, alerta o professor. Além disso, fica mais difícil analisar o desempenho do próprio negócio. Geralmente, o empresário vai observar apenas a disponibilidade do caixa, sem levar em consideração o resultado financeiro obtido.



A avaliação do caixa, quando desvinculada de outras informações financeiras, é imprecisa. Uma empresa com dinheiro disponível em caixa, por exemplo, pode estar operando em prejuízo. O contrário também é possível: o negócio está sem recursos na conta, mas gera lucro. Além do caixa, é necessário calcular os custos, avaliar o desempenho operacional e compreender a situação da organização, entre outros pontos, para ter uma percepção mais correta sobre a realidade da empresa.

De acordo com Maion, nesse contexto, um dos riscos está associado à dificuldade para administrar o resultado operacional da empresa. “A empresa fica sem parâmetros sobre a gestão”, enfatiza. O professor do Ibmec-BH acrescenta que “a empresa não consegue sobreviver, crescer ou se desenvolver sem ter um controle adequado das suas contas”.

Ajuste das contas

A confusão patrimonial é uma prática comum, sobretudo nos pequenos negócios, que têm uma estrutura administrativa mais enxuta. E o efeito do descontrole financeiro é impactante para empresas de menor porte, porque fica mais complexo gerenciar

os riscos financeiros. Por outro lado, é possível corrigir o problema com a adoção de boas práticas.

O primeiro passo é separar as finanças pessoais e as da empresa, ensina Camargos. “O empresário pode até levar as contas particulares e pedir para que aquela pessoa da empresa pague, mas tem que ter controle”, orienta. Registrar os valores e devolver o recurso ao caixa da empresa é fundamental.

A remuneração dos sócios (pró-labore) é outra questão importante. Esse valor precisa ser criteriosamente calculado para que esteja compatível com as condições da empresa e com a atividade exercida pelo executivo. Definir um salário muito superior ao resultado que o negócio gera pode desfalcocar o caixa da organização. Por outro lado, uma remuneração muito baixa pode comprometer o controle financeiro pessoal e levar a retiradas de dinheiro da companhia.

O mesmo cuidado precisa ser adotado ao fazer as retiradas de lucro. A recomendação de Camargos é que o empresário estabeleça um percentual do lucro a ser retirado periodicamente. Dessa forma, o ganho ficará condicionado ao resultado e o executivo evitará descapitalizar a empresa.





Eficiência energética é sustentável e reduz custos

Combater o desperdício de energia, otimizar o uso de recursos e investir em fontes renováveis atenuam o impacto ambiental provocado pela empresa, que também consegue diminuir gastos financeiros

Empresas que estão atentas às questões ambientais, sociais e de governança – em inglês, environmental, social and governance (ESG) – têm a eficiência energética como uma aliada não apenas da sustentabilidade, mas do próprio negócio. Gerenciar melhor o uso da energia promove uma série de benefícios, como o alinhamento às práticas de desenvolvimento sustentável, melhor conservação de equipamentos, redução de riscos com sobrecarga e, claro, diminuição de custos.

O conceito de eficiência, que é fazer mais consumindo menos recursos, tem um forte alinhamento com a questão da energia elétrica. No âmbito das empresas, o desperdício é algo bastante comum, atesta o coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Odilon Duarte.

Em um projeto recente, a equipe de Duarte visitou quase duas mil empresas de pequeno porte na região metropolitana de Porto Alegre e constatou uma série de situações de desperdício energético e que também se refletem em custos mais altos para esses negócios. Por isso, o professor assegura que sempre é possível melhorar a eficiência.

A defasagem tecnológica e a falta de manutenção são dois problemas identificados. Equipamentos antigos tendem a consumir mais energia e a falta de regularidade na execução de manutenções é outro fator que gera consumo ineficiente. “Muitas vezes, estamos falando de coisas simples de se resolver”, comenta. A limpeza periódica dos sistemas de iluminação ou a troca da borracha de vedação de um refrigerador são bons exemplos.

O engenheiro químico e professor da pós-graduação *lato sensu* em Energias



Renováveis da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Emerson Martim, destaca que uma análise de eficiência energética pode indicar melhorias necessárias e que vão reduzir o consumo de energia, como substituir motores elétricos ultrapassados.

Uma sugestão é buscar as linhas de financiamento promovidas por bancos públicos. “O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por exemplo, tem programa de garantias para micro e pequenas empresas (MPEs) com foco em eficiência energética. Empresas que se utilizem de refrigeração são boas candidatas a se beneficiar da troca de motores”, acrescenta.

Da eficiência à energia renovável

Investir em fontes renováveis de energia, como a solar, é viável para empresas de pequeno porte. Duarte explica que o prazo de retorno do investimento é de cerca de quatro anos e meio. No entanto, é preciso avaliar a realidade de cada negócio e tamanho do projeto.

A viabilidade econômica precisa ser apurada caso a caso, enfatiza Martim. Ao produzir a própria energia, a organização passa a integrar o sistema de geração distribuída e começa a economizar desde o primeiro mês. Ainda assim, o investimento inicial é considerável. “Não significa que seja sempre vantajoso quanto ao valor investido”, argumenta o engenheiro.

Duarte orienta que o melhor caminho é, primeiro, promover a eficiência energética e, só depois disso, considerar a possibilidade de investir em painéis solares ou outra fonte de energia renovável. Executar um projeto para otimizar o consumo energético é, em si, um investimento mais baixo e também entrega resultados assim que implantado. “Costumamos dizer que a energia mais limpa é aquela que não foi gerada”, afirma Duarte.

Ao promover a eficiência energética, a empresa vai diminuir seu padrão de consumo. Isso pode reduzir o custo do investimento em energia solar. “Imagine que, na situação atual, a empresa precisa utilizar 30 módulos.

*Só depois de promover a eficiência energética
é que se deve considerar a possibilidade de investir
em fontes renováveis de energia*

Se ela passar a usar a energia de forma mais eficiente, essa quantidade pode fazer a implantação usando uma quantidade menor de módulos, o que reduz o valor do investimento”, exemplifica Duarte.

Embora muitas iniciativas possam ser adotadas pela própria empresa, é válido buscar o apoio de profissionais especializados. Dessa forma é possível considerar as alternativas menos onerosas para a organização, como diferentes fontes de energia renovável ou utilização do mercado livre de energia.



Decisões do Supremo refutam IR sobre heranças e doações

Instância: Supremo Tribunal Federal (STF)

Previsão do julgamento: sem data definida

Processo: Recursos Extraordinários (REs) 1392666 e 1269201

Duas turmas do STF decidiram pelo afastamento da cobrança do imposto de renda (IR) sobre heranças e doações. A questão em análise ainda será discutida pelo plenário da Corte, por conta de dois recursos extraordinários. O objetivo é avaliar se o recolhimento do IR sobre ganhos decorrentes de bens herdados ou recebidos em doações configuram um caso de bitributação, uma vez que já ocorre o pagamento de tributo na esfera estadual, por meio do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD). Até o momento, magistrados das turmas que já manifestaram entendimento sobre o tema concluíram que a cobrança do IR representaria o pagamento tributário em duplicidade. Por isso, se posicionaram contra o recolhimento do IR. Conforme apuração do jornal *Valor Econômico*, a Fazenda Nacional alega que, nesses casos, o IR não incide sobre o valor do bem, mas sobre o ganho gerado posteriormente. Não há data definida pela Corte para conclusão do julgamento.



Cobrança do ISS na origem do prestador de serviços

Instância: Supremo Tribunal Federal (STF)

Previsão do julgamento: sem data definida

Processo: Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5835

O plenário do STF deve julgar em sessão presencial, ainda sem data definida, se a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deve ser feita no município do prestador ou do tomador dos serviços. O caso está relacionado à atuação de planos de saúde e de administradoras de serviços financeiros como fundos, consórcios e cartões. De acordo com o relator do caso, ministro Alexandre de Moraes, o recolhimento é devido na origem (cidade em que a instituição está sediada). Durante o julgamento, que ocorria em plenário virtual, Moraes foi acompanhado por outros magistrados da Corte, mas, devido ao pedido de destaque do ministro Gilmar Mendes, o julgamento será concluído presencialmente. A ação ainda não entrou na pauta do STF.

Fontes: STF e Valor Econômico

Junho'23

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
06	Salários - Mai.'23 ⁽²⁾
07	FGTS - Mai.'23 Simples Doméstico - Mai.'23
09	GPS - Envio ao sindicato ⁽³⁾
15	DCTFWeb - Mai.'23 EFD-Contribuições - PIS/Cofins - Abr.'23 EFD-Reinf - Mai.'23 eSocial - Mai.'23 Previdência Social - Contribuinte individual ⁽⁴⁾ - Mai.'23
20	Cofins/CSLL/PIS fonte - Mai.'23 Cofins - Entidades financeiras e equiparadas - Mai.'23 IRRF - Mai.'23 PIS - Entidades financeiras e equiparadas - Mai.'23 Previdência Social - Mai.'23 Simples - Mai.'23
22	DCTF - Abr.'23
23	Cofins - Mai.'23 IPI - Mai.'23 PIS - Mai.'23
28	DeSTDA - Mai.'23
30	Contribuição sindical facultativa ^(5 e 6) CSLL - Mai.'23 CSLL - Trimestral - 3ª cota Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) - Mai.'23 IRPF - Alienação de bens ou direitos - Mai.'23 IRPF - Carnê leão - Mai.'23 IRPF - Renda variável - Mai.'23 IRPJ - Lucro inflacionário - Mai.'23 IRPJ - Mai.'23 IRPJ - Renda variável - Mai.'23 IRPJ - Simples - Lucro na alienação de ativos - Mai.'23 IRPJ - Trimestral - 3ª cota Pert - Jun.'23 Pert-SN - Jun.'23 Refis - Mai.'23 Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) - Jun.'23 Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) - Jun.'23 Refis do Simples (Lei Complementar nº 193/22) - Jun.'23

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do [Decreto nº 3.048/99](#), que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo [Decreto nº 10.410/20](#). Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da [Lei nº 8.870/94](#). (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A [Lei nº 13.467/17](#) extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical. (6) Empregados optantes admitidos em abril que não contribuíram no exercício de 2023.



Julho'23

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
06	Salários – Jun.'23 ⁽²⁾
07	FGTS – Jun.'23 Simples Doméstico – Jun.'23
10	GPS – Envio ao sindicato ⁽³⁾
14	DCTFWeb – Jun.'23 EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Mai.'23 EFD-Reinf – Jun.'23 eSocial – Jun.'23
17	Previdência Social – Contribuinte individual ⁽⁴⁾ – Jun.'23
20	Cofins/CSLL/PIS fonte – Jun.'23 Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Jun.'23 IRRF – Jun.'23 PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Jun.'23 Previdência Social – Jun.'23 Simples – Jun.'23
21	DCTF – Mai.'23
25	Cofins – Jun.'23 IPI – Jun.'23 PIS – Jun.'23
28	DeSTDA – Jun.'23
31	Contribuição sindical facultativa ^(5 e 6) CSLL – Jun.'23 CSLL – Trimestral – 1ª cota ou única Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) – Jun.'23 Escrituração Contábil Fiscal (ECF) – Ano-base 2022 IRPF – Alienação de bens ou direitos – Jun.'23 IRPF – Carnê leão – Jun.'23 IRPF – Renda variável – Jun.'23 IRPJ – Jun.'23 IRPJ – Lucro inflacionário – Jun.'23 IRPJ – Renda variável – Jun.'23 IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Jun.'23 IRPJ – Trimestral – 1ª cota ou única Pert – Jul.'23 Pert-SN – Jul.'23 Refis – Jun.'23 Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) – Jul.'23 Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) – Jul.'23 Refis do Simples (Lei Complementar nº 193/22) – Jul.'23

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do [Decreto nº 3.048/99](#), que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo [Decreto nº 10.410/20](#). Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da [Lei nº 8.870/94](#). (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A [Lei nº 13.467/17](#) extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical. (6) Empregados optantes admitidos em maio que não contribuíram no exercício de 2023.

**Tabela de Contribuição
dos Segurados Empregado,
Empregado Doméstico
e Trabalhador Avulso (a partir de mai.'23)**

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquotas (%)*
até 1.320,00	7,5
de 1.320,01 até 2.571,29	9,0
de 2.571,30 até 3.856,94	12,0
de 3.856,95 até 7.507,49	14,0

* Cada alíquota incide sobre a respectiva faixa de valores do salário de contribuição.

Imposto de Renda (a partir de mai.'23)

Rendimentos (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
até 2.112,00	0	0
de 2.112,01 até 2.826,65	7,5	158,40
de 2.826,66 até 3.751,05	15,0	370,40
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5	651,73
acima de 4.664,68	27,5	884,96

Deduções: 1) R\$ 189,59 por dependente; 2) R\$ 1.903,98 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; 3) pensão alimentícia; 4) valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e 5) contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.

Alternativamente: desconto simplificado mensal de R\$ 528,00.

Outros Indicadores (R\$)

Salário mínimo	1.320,00
Salário-família - até 1.754,18	59,82
Teto INSS	7.507,49
Ufir (dez'00)	1,0641
Ufemg	5,0369
Uferr	471,40
Ufesp	34,26
Ufirce	5,49228
Ufir/RJ	4,3329

UFR/PI	4,32
UPFAL	32,86
UPF/BA (dez'00)	39,71
UPF/PA	4,3734
UPF/RO	108,53
UPF/RS	24,7419
URF/AC	108,53
VRTE/ES	4,2961



Índices Econômicos

	Abr/23	Mar/23	Fev/23	Jan/23	Dez/22	Nov/22	Out/22	Set/22	Ago/22	Jul/22	Jun/22	Mai/22	12 meses
IGP-M	-0,95	0,05	-0,06	0,21	0,45	-0,56	-0,97	-0,95	-0,70	0,21	0,59	0,52	-2,17
IGP-DI	-1,01	-0,34	0,04	0,06	0,31	-0,18	-0,62	-1,22	-0,55	-0,38	0,62	0,69	-2,57
FGV IPA-DI	-1,56	-0,71	-0,04	-0,19	0,32	-0,43	-1,04	-1,68	-0,63	-0,32	0,44	0,55	-5,19
IPC-DI	0,50	0,74	0,34	0,80	0,35	0,57	0,69	0,02	-0,57	-1,19	0,67	0,50	3,44
INCC-DI	0,14	0,30	0,05	0,46	0,09	0,36	0,12	0,09	0,09	0,86	2,14	0,84	7,18
IBGE INPC	0,53	0,64	0,77	0,46	0,69	0,38	0,47	-0,32	-0,31	-0,60	0,62	0,45	2,42
IBGE IPCA	0,61	0,71	0,84	0,53	0,62	0,41	0,59	-0,29	-0,36	-0,68	0,67	0,47	2,72
Fipe IPC	0,43	0,39	0,43	0,63	0,54	0,47	0,45	0,12	0,12	0,16	0,28	0,42	4,52
TJLP	0,60	0,59	0,59	0,59	0,58	0,58	0,58	0,57	0,57	0,57	0,55	0,55	7,14
TR	0,0821	0,2392	0,0830	0,2081	0,2072	0,1507	0,1494	0,1805	0,2409	0,1631	0,1484	0,1663	2,04
Bacen Selic	0,92	1,17	0,92	1,12	1,12	1,02	1,02	1,07	1,17	1,03	1,02	1,03	13,32
Poup. ⁽¹⁾	0,5825	0,7404	0,5834	0,7091	0,7082	0,6515	0,6501	0,6814	0,7421	0,6639	0,6491	0,6671	8,38
Poup. ⁽²⁾	0,5825	0,7404	0,5834	0,7091	0,6515	0,6515	0,6501	0,6814	0,7421	0,6639	0,6491	0,6671	8,38
SFH UPC	24,06	23,93	23,93	23,93	23,81	23,81	23,81	23,67	23,67	23,67	23,59	23,59	0,38

(1) Rendimentos no primeiro dia do mês para depósitos até 03/05/2012. (2) Rendimentos no primeiro dia do mês para depósitos a partir de 04/05/2012.

Anexo I – Comércio

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS ⁽¹⁾
Até 180.000,00	4,00	—	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00
De 180.000,01 a 360.000,00	7,30	5.940,00	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00
De 360.000,01 a 720.000,00	9,50	13.860,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70	22.500,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30	87.300,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00	378.000,00	13,50	10,00	28,27	6,13	42,10	—

(1) Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ICMS será calculado pela fórmula: $(RBT12 \times 14,30\%) - R\$ 87.300,00 / RBT12 \times 33,5\%$.

Anexo II – Indústria

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	IPI ⁽²⁾	ICMS
Até 180.000,00	4,50	—	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 180.000,01 a 360.000,00	7,80	5.940,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10,00	13.860,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20	22.500,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70	85.500,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00	720.000,00	8,50	7,50	20,96	4,54	23,50	35,00	—

(2) Para atividade com incidência simultânea de IPI e ISS, quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00] / RBT12\} \times 33,5\%$.

O percentual efetivo resultante também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 8,09%; CSLL = 5,15%; Cofins = 16,93%; PIS/Pasep = 3,66%; CPP = 55,14%; IPI = 11,03%. Total = 100%.

Anexo III – Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS ⁽³⁾
Até 180.000,00	6,00	—	4,00	3,50	12,82	2,78	43,40	33,50
De 180.000,01 a 360.000,00	11,20	9.360,00	4,00	3,50	14,05	3,05	43,40	32,00
De 360.000,01 a 720.000,00	13,50	17.640,00	4,00	3,50	13,64	2,96	43,40	32,50
De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00	35.640,00	4,00	3,50	13,64	2,96	43,40	32,50
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00	125.640,00	4,00	3,50	12,82	2,78	43,40	33,50 ⁽³⁾
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00	648.000,00	35,00	15,00	16,03	3,47	30,50	—

(3) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00] / RBT12\} \times 33,5\%$.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 6,02%; CSLL = 5,26%; Cofins = 19,28%; PIS/Pasep = 4,18%; CPP = 65,26%. Total = 100%.

Anexo IV – Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS ⁽⁴⁾
Até 180.000,00	4,50	—	18,80	15,20	17,67	3,83	44,50
De 180.000,01 a 360.000,00	9,00	8.100,00	19,80	15,20	20,55	4,45	40,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10,20	12.420,00	20,80	15,20	19,73	4,27	40,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00	39.780,00	17,80	19,20	18,90	4,10	40,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00	183.780,00	18,80	19,20	18,08	3,92	40,00 ⁽⁴⁾
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00	828.000,00	53,50	21,50	20,55	4,45	—

(4) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na quinta faixa, quando a Alíquota Efetiva (AE) for superior a 12,5%, a repartição será: IRPJ = (AE - 5%) x 31,33%; CSLL = (AE - 5%) x 32,00%; Cofins = (AE - 5%) x 30,13%; PIS/Pasep = (AE - 5%) x 6,54%; ISS = Percentual de ISS fixo em 5%. Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[RBT12 \times 22\%] - R\$ 183.780,00\} / RBT12 \times 40\%$.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 31,33%; CSLL = 32%; Cofins = 30,13%; PIS/Pasep = 6,54%. Total = 100%.

Anexo V – Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS ⁽³⁾
Até 180.000,00	15,50	—	25,00	15,00	14,10	3,05	28,85	14,00
De 180.000,01 a 360.000,00	18,00	4.500,00	23,00	15,00	14,10	3,05	27,85	17,00
De 360.000,01 a 720.000,00	19,50	9.900,00	24,00	15,00	14,92	3,23	23,85	19,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50	17.100,00	21,00	15,00	15,74	3,41	23,85	21,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00	62.100,00	23,00	12,50	14,10	3,05	23,85	23,50 ⁽⁵⁾
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50	540.000,00	35,00	15,50	16,44	3,56	29,50	—

(5) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais. Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[(RBT12 \times 23\%) - R\$ 62.100,00] / RBT12\} \times 23,5\%$.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 30,07%; CSLL = 16,34%; Cofins = 18,43%; PIS/Pasep = 3,99%; CPP = 31,17%. Total = 100%.

Tributação das atividades do setor de serviços – Anexo IV: a) construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada; b) execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores; c) serviço de vigilância, limpeza ou conservação; e d) serviços advocatícios. **Anexo III (“r” ≥ 28%) ou Anexo V (“r” < 28%):** a) administração e locação de imóveis de terceiros; b) academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais; c) academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; d) elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante; e) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; f) planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante; g) empresas montadoras de estandes para feiras; h) laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; i) serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética; j) serviços de prótese em geral; k) fisioterapia; l) medicina, inclusive laboratorial, e enfermagem; m) medicina veterinária; n) odontologia e prótese dentária; o) psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite; p) serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação; q) arquitetura e urbanismo; r) engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia; s) representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros; t) perícia, leilão e avaliação; u) auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração; v) jornalismo e publicidade; w) agenciamento; e x) outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos Anexos III e IV. **As demais atividades são tributadas pelo Anexo III.**

Essa é a nossa principal função:
cuidar das burocracias, gerar informações indispensáveis
e apoiar você na tomada de decisões, para que
o seu negócio possa atuar e crescer no mercado
de maneira sustentável.

Por isso, reforçamos que você sempre pode (e deve)
contar com o nosso apoio!

